



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA -  
MG E A SENHORA. DENISE  
FREITAS FERREIRA BARRETO,  
SOB O N.º 9701/2019.

**MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Mario Antonio Coelho, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATARIO** SRA. DENISE FREITAS FERREIRA BARRETO, CPF: 573.816.506-00, situada a Praça João Lúcio Barreto, n.º 2 centro, Barra Longa – MG – CEP: 35.447-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no processo Licitatório n.º **006/2019**, celebrar o presente Contrato de locação de imóvel em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura, uso de Finalidade: O objeto do presente contrato Aluguel do imóvel localizado na Travessa Manoel Ferreira Trindade n.º 139 A, Centro, Barra Longa/MG, para sediar a **EMATER**, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura.

- 1ª) - O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;
- 2ª) - O aluguel mensal convencionado é de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;
- 3ª) - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;
- 4ª) - Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;
- 5ª) - O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6ª) - O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a porventura tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a alocação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas pelo imóvel, pelo LOCATÁRIO não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagos à parte;

**14ª)-Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial, (IPTU), a taxa de luz, força , saneamento, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão às repartições arrecadoras respectivas; incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.**

15ª) - O aluguel mensal é o pactuado no preâmbulo deste contrato e será reajustado pelos índices do INPC do exercício anterior, nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 3 (Três) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2019.

Mario Antonio Coelho  
Prefeito  
LOCATÁRIO

DENISE FREITAS FERREIRA BARRETO  
CPF:573.819506-00  
LOCADOR

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Barra Longa, 12 de dezembro de 2019.

Ilmo Senhor Assessor Jurídico

Encaminhamos a esta Procuradoria o processo de Dispensa nº 008/2019, a fim de que seja emitido parecer sobre aspectos legais, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente.

---

Ariany Ferreira Costa  
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DESPACHO DE DISPENSA**

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93), **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº **097/2019** - dispensa nº **006/2019**, a favor da empresa SRA. DENISE FREITAS FERREIRA BARRETO, CPF: 573.816.506-00, situada a Praça João Lúcio Barreto, nº 2 centro, Barra Longa – MG – CEP: 35.447-000 para presente contrato Aluguel do imóvel localizado na Travessa Manoel Ferreira Trindade nº 139 A, Centro, Barra Longa/MG, para sediar a **EMATER**, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura, no **Valor Total** de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2019.

**Mário Antônio Coelho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que foi afixado copia deste termo no quadro de avisos do saguão da prefeitura (local de publicação dos Atos do executivo) em 16/12/2019.

Ariany Ferreira Costa  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

### **Processo Licitatório nº 097/2019 - Dispensa nº 006/2019**

No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **ADJUDICO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário para ultimização das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:

**CONTRATADA:** DENISE DE FREITAS FERREIRA BARRETO.

**CPF:** 573.819.506-00

**Valor Total** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2019.

---

**Mário Antônio Coelho**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que foi afixado copia deste termo no quadro de avisos do saguão da prefeitura (local de publicação dos Atos do executivo) em 16/12/2019.

Ariany Ferreira Costa  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

### **Processo Licitatório nº 097/2019 - Dispensa nº 006/2019**

No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **HOMOLOGAÇÃO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário para ultimização das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:

**CONTRATADA:** DENISE DE FREITAS FERREIRA BARRETO  
**CPF:** 573.819.506-00  
**Valor Total** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2019.

---

**Mário Antônio Coelho**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixado copia deste termo no quadro de avisos do saguão da prefeitura (local de publicação dos Atos do executivo) em 16/12/2019.

Ariany Ferreira Costa  
Presidente da CPL